



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.635 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À MATRÍCULA E À TRANSFERÊNCIA DOS FILHOS, OU DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB SUA GUARDA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, terá direito à preferência para matrícula e transferência de matrícula de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Patrocínio.

Art. 2º Para garantir o direito de preferência previsto nesta lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do Registro de Eventos de Defesa Social - Reds - em que conste a situação de violência doméstica e familiar, ou cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340/06, ou relatório de organismo de políticas para mulheres, serviço de Assistência Social ou de Saúde.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no *caput* deste artigo e demais dados referentes ao direito concedido por esta lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela Escola.

Art. 3º Não será permitida sob nenhuma hipótese, a discriminação de qualquer natureza, da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência garantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



nesta lei, dos filhos ou das crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória, matriculados em razão desse direito.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei nos aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Patrocínio 04 de setembro de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagolli